



## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051  
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: [uniplac@uniplac.rct-sc.br](mailto:uniplac@uniplac.rct-sc.br)

### Pró-Reitoria de Ensino

## ATO NORMATIVO nº 003, de 10 de abril de 2.002.

Estabelece procedimentos para a tramitação dos processos de provimento de docentes do Ensino Superior de Graduação da Uniplac e dá outras providências.

Débora Nayar Hoff Rotta, Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - Uniplac, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o Art. 35, incisos VI e IX do Estatuto, e, considerando a necessidade de unificar e padronizar os procedimentos relativos ao provimento de docentes no âmbito dos Cursos de Graduação,

#### R E S O L V E:

1. Anualmente, os Departamentos deverão proceder levantamento do seu quadro de docentes não enquadrados em categorias especiais, comunicando até 1º de fevereiro à Pró-Reitoria de Ensino as vagas que serão preenchidas a partir do semestre seguinte com base no Art. 174 do Regimento Geral e demais regulamentações pertinentes deste artigo.
2. Vencida esta possibilidade de provimento, restando ainda vaga (s) a ser (em) preenchida (s), os Departamentos indicarão à Pró-Reitoria em tempo hábil as disciplinas que deverão ser providas por Concurso Seletivo Externo.
3. Ao indicar a (s) disciplina (s) para Concurso, os Departamentos deverão relacioná-las por área e com especificidade de formação exigida para o conteúdo programático previsto, com base no perfil profissional determinado pelo Colegiado do Curso em questão.
4. O edital do Concurso Seletivo Externo destinado ao provimento de vagas remanescentes em disciplina (s) dos diversos Departamentos deverá embasar-se nos artigos 104 e 105 do Regimento Geral e demais normas pertinentes baixadas pelos Conselhos Deliberativos Superiores.
5. O Concurso Seletivo Externo previsto no item 2 terá validade de 2 (dois) anos, período no qual docentes aprovados poderão ser chamados em duas condições:
  - 5.1. De efetividade, para preencher a(s) vaga(s) para a(s) qual (is) foram aprovados;
  - 5.2. Como *pro tempore*, em caráter provisório, para vaga(s) por ventura ainda remanescentes, desde que habilitados e com o aval do Colegiado de Departamento.

6. Somente na hipótese de não-existência de profissional habilitado entre os aprovados no Concurso Seletivo Externo, ou quando não haja nenhum interesse em assumir, se poderá proceder à contratação de *pro tempore*, em caráter provisório, até a abertura de novo Concurso.
7. Em caso de provimento de profissional em caráter emergencial ou de substituição, o Departamento deverá proceder da seguinte forma, pela ordem:
  - 7.1. Verificar entre os credenciados para a disciplina em atividade na Instituição qual (is) possui (em) perfil e disponibilidade de tempo para assumi-la.
  - 7.2. Caso negativo, verificar entre os demais componentes do quadro do magistério superior da Uniplac um apto a assumir temporariamente a disciplina.
  - 7.3. Permanecendo a negativa, verificar entre os aprovados no Concurso Seletivo Externo aqueles ainda não membros do quadro de docentes, mas que possuam condições de assumir a disciplina.
  - 7.4. Após estas providências, se ainda permanecer a vaga, indicar nome para contratação *pro tempore*, neste caso com aval da Reitoria.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de abril de 2.002.

Débora Nayar Hoff Rotta  
Pró-Reitora de Ensino